



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Carta nº 634/2020-Pres.

Brasília, 2 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Paulo Roberto Nunes Guedes
Ministério da Economia
Brasília – DF

Assunto: **Risco à continuidade do Seguro de Crédito à Exportação (SCE)**

Anexo: **Infográfico sobre Financiamento às exportações**

Senhor Ministro,

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) – representando a indústria brasileira e com o apoio específico da Associação Brasileira do Alumínio (Abal), Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em Geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais (ABFA), Associação Brasileira da Indústria Ferroviária (Abifer), Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (Abihpec), Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (Abimde), Associação Brasileira da Indústria Processadora de Aço (Abimetal), Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos e Odontológicos (Abimo), Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), Associação Brasileira das Indústrias Ópticas (Abioptica), Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Higiene, Limpeza e Saneantes de Uso Doméstico e de Uso Profissional (Abipla), Associação Brasileira da Indústria do Plástico (Abiplast), a Associação Brasileira da Indústria de Rochas Ornamentais (Abirochas), Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos (Abrinq), Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB), Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimentos, Louças Sanitárias e Congêneres (Anfacer), Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos (Eletros), Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus (Fabus), Associação da Indústria Farmacêutica de Capital Nacional e de Pesquisa (Grupo FarmaBrasil) – dirige-se a Vossa Excelência para se manifestar em concordância com a imediata renovação do contrato de prestação de serviços da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF) com o Ministério da Economia, bem como a exclusão da empresa do Programa Nacional de Desestatização (PND).

A Câmara de Comércio Exterior, responsável por definir a política de financiamento e garantia à exportação, iniciou, em 30 de janeiro de 2020, por intermédio da Resolução nº 12 do Comitê Executivo de Gestão, estudos para reformar o sistema de crédito oficial à exportação.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

(folha 2/3 da Carta nº 634/2020)

O elemento essencial para a existência e eficácia do sistema de crédito oficial à exportação é o pleno funcionamento do operador do seguro de crédito à exportação. Não por acaso, 83% dos países que possuem política de financiamento à exportação têm operador de seguro exclusivamente para tal função.

No Brasil, contudo, o governo federal editou o Decreto nº 10.007, de 5 de setembro de 2019, incluindo a ABGF no PND, com indicação de liquidação.

Desde então, os exportadores brasileiros vêm identificando progressiva redução nas atividades da empresa. Some-se a isso o fato de que o contrato de prestação de serviços da ABGF com o Ministério da Economia se encerra em 30 de dezembro próximo. A não renovação desse contrato inviabilizará a aprovação de financiamento a exportações dos setores aqui representados.

O que constitui um paradoxo em relação a atual ação do Governo Federal de reformar o sistema de crédito oficial à exportação pela Câmara de Comércio Exterior (Camex). Para que os objetivos pretendidos de estimular as exportações e maior atuação do setor privado no financiamento de longo prazo à exportação sejam atingidos, é fundamental que não haja interrupção do atual sistema para que exista volume de operações suficiente para atrair a atuação de atores privados. Ademais, a eventual descontinuidade do serviço do agente operador poderá tomar cerca de dois anos para a redefinição e reorganização da prestação de garantias às exportações.

Por fim, a indústria manifesta preocupação quanto às discussões que aventam a delegação das competências hoje desempenhadas pela ABGF a bancos públicos ou outras instituições, visto a atual ausência de competências específicas para tal gestão, o que demandaria alterações legislativas para obtê-las, além de acarretar o mesmo problema de descontinuidade descrito em função da ausência de experiência a prestação de tais serviços.

Em razão do risco mencionado, ratifico que as entidades representadas se manifestam em favor da imediata renovação do contrato de prestação de serviços da ABGF com o Ministério da Economia, bem como da exclusão da empresa do PND.

Nesse sentido, as justificativas com os elementos fundamentais para o pleito são abaixo relacionadas, conforme infográfico anexo:

1. Os serviços prestados pela ABGF são essenciais para que ocorra o financiamento à exportação.
2. O efeito multiplicador da atividade é relevante porque as exportações apoiadas são de bens de alto valor agregado e de indústrias de cadeia longa.
3. O serviço prestado pela ABGF não é deficitário porque a principal fonte de receitas é obtida por meio de prestação de serviços relacionados a garantia a exportações.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

(folha 3/3 da Carta nº 634/2020-Pres.)

4. Os serviços desempenhados pela empresa são absolutamente específicos, não estando prontamente disponíveis no mercado, seja via bancos públicos ou privados.

5. Eventual interrupção das atividades da ABGF reduzirá ainda mais a atratividade do financiamento privado de longo prazo às exportações brasileiras.

6. Em função da insegurança jurídica quanto à emissão de garantias, os exportadores brasileiros de equipamentos ferroviários, aeronaves, indústria de óleo e gás, motores, entre outros já têm perdido negócios.

7. A ABGF já atende as exportações de modo adequado: opera com agilidade, dispõe de corpo técnico treinado, sistemas de análise de risco comprados, parcerias firmadas com agências de crédito estrangeiras, legislação consolidada.

8. Eventual descontinuidade dos serviços tomará cerca de dois anos para a redefinição e reorganização da prestação de garantias às exportações em momento crítico para a indústria e exportações industriais nacionais.

9. A inclusão da empresa no PND não foi acompanhada de consulta pública ou análise de impacto, tampouco aprovação da Camex, órgão responsável por conduzir a política de financiamento à exportação. Por isso, eventual descontinuidade do contrato da ABGF poderá ser ilegal e constituir liquidação informal e ilegal.

A indústria brasileira, com a certeza de poder receber a devida atenção desse Ministério para este assunto, que é basicamente um estímulo às exportações nacionais, coloca-se à disposição do diálogo esperando poder encontrar uma solução o mais rapidamente possível.

Atenciosamente,


Robson Braga de Andrade
Presidente da CNI